



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO REPRESENTATIVA E TEMPORÁRIA

PROJETO DE LEI Nº. 3/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera o quadro financeiro do anexo III/A – Grupo Ocupacional ACS/GE instituído pela lei municipal nº. 63, de 15 de julho de 2022 na lei municipal nº. 68, de 15 de agosto de 1997, que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE do município de Apucarana, como especifica.

NARRATIVA DE PARECER

O presente parecer tem por objeto o projeto de lei nº. 3 de 2024, de autoria do Executivo Municipal, que altera o quadro financeiro do anexo III/A – Grupo Ocupacional ACS/GE instituído pela lei municipal nº. 63, de 15 de julho de 2022 na lei municipal nº. 68, de 15 de agosto de 1997, que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE do município de Apucarana.

Compete a esta Comissão Representativa e Temporária nos termos do Regimento Interno desta Casa, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeta aos direitos legais.

No tocante à constitucionalidade, formal e material, não vislumbramos vício no projeto. Na mesma direção, a iniciativa não merece reparos no que toca à sua juridicidade e regimentalidade.

Em análise do projeto, verificamos que o Executivo Municipal propõe que altera o quadro financeiro do anexo III/A – Grupo Ocupacional ACS/GE instituído pela lei municipal nº. 63, de 15 de julho de 2022 na lei municipal nº. 68, de 15 de agosto de 1997, que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Guardas de Endemias – GE do município de Apucarana.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº. 3, de 19 de janeiro de 2024, deixando o mérito, ao plenário decidir.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2024.

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
PRESIDENTE

Antonio Luciano Facchiano
SECRETÁRIO

Antonio Garcia
RELATOR

Mário Rodrigues Felipe
VEREADOR/MEMBRO

Antonio Marques da Silva
VEREADOR/MEMBRO

JCSS/AL.